



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Beto Soares

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**RAZÃO DE VETO ao Projeto de Lei nº
008/2022. “Institui no município de Campo Magro
o mês de campanha de conscientização e incentivo à
destinação de imposto de renda retido na fonte –
IRRF, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos
sociais.”**

RELATÓRIO

Cuida o presente, Veto ao Projeto de Lei nº 008/2022, que tem por objetivo apresentar Razões a Rejeição.

VOTO DO RELATOR

Pela admissibilidade da proposição.

PARECER DA COMISSÃO:

Pela admissibilidade total da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

EDIVALDO JUNINHO
Presidente

BETO SOARES
Relator

CRISTINA BALESTRA
Membro



**Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

Gabinete vereador Beto Soares

VOTO DO RELATOR

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação da Razão de Veto ao Projeto de Lei 008/2022, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que a proposição apresentada está dentro da esfera de competências do Poder Executivo e sua matéria não confronta com a legalidade e constitucionalidade.

Portanto eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

Conclusão:

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 29 de maio de 2023

Beto Soares

Relator